

tigo 91.<sup>º</sup> da Carta Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 36 444, de 30 de Julho de 1947, relativo a averbamentos e substituições de cartas de condutor de automóveis e livretes de circulação.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

#### Direcção-Geral de Fazenda

##### 1.<sup>ª</sup> Repartição

##### 2.<sup>ª</sup> Secção

#### Portaria n.<sup>º</sup> 14 542

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 300.000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas de publicações, edições e expediente dos *Anais do Instituto*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Instituto de Medicina Tropical de Lisboa, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 20.<sup>º</sup> «Diversos encargos — Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófveis e outros

mosquitos em Cabo Verde», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Setembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

#### Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.<sup>º</sup> 1 959, de 3 de Agosto de 1937, que se proceda às transferências seguintes no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico:

Artigo 1. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 2) «Pessoal suplementar» . . . . .	+ 300.000\$00
Artigo 1. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	— 300.000\$00
Artigo 10. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 4) «Pensões ao abrigo da Lei n. <sup>º</sup> 1 942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação sobre acidentes no trabalho e respectivas remissões» . . . . .	+ 40.000\$00
Artigo 10. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 7) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» . . . . .	— 40.000\$00
Artigo 12. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 4) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado» . . . . .	+ 9.000\$00
Artigo 12. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	— 9.000\$00
Artigo 26. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 3) «Despesas de instalação» . . . . .	+ 10.000\$00
Artigo 26. <sup>º</sup> , n. <sup>º</sup> 5) «Fardamentos, resguardos e calçado» . . . . .	— 10.000\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 14 de Setembro de 1953.— O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira*.